



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

EDITAL nº 147 /2.022

PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº18 /2.022

*** LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA ***

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 / 08 /2022 a partir das 08:00 horas

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS – RUA ANHANGUERA, Nº 1.155 – JARDIM MORUMBI – BIRIGUI/SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em motores elétricos com fornecimento de peças, destinado a Secretaria de Meio Ambiente, período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo I do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal n.º 3.673, de 06 de janeiro de 2.004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as Requisições de Registro de Preços de nº 154/2022, provenientes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autora e responsável pelos descritivos dos itens ora licitados, pelo Termo de Referência e Cotações de Preços, através da Secretária da pasta e Comissão Especial para o Registro de Preços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designada pela Portaria nº 30/2022, conforme assinaturas constantes nas mencionadas Requisição de Registro de Preços e Planilha de Registro de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 01 de agosto de 2022, a partir das 08:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em motores elétricos com fornecimento de peças, destinado a Secretaria de Meio Ambiente, período de 12 (doze) meses.

1.2 – Para efeito de formulação das propostas, as licitantes deverão considerar os Anexos I.

1.3 – O critério de julgamento das propostas desta licitação é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

1.4 – Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 859.859,89 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).

1.5 – DA VISTORIA TÉCNICA

1.5.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

1.5.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

1.5.3. A visita poderá ser realizada, no horário das 07h30m às 11h30m das 13:00 às 17:00, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Diretoria de Produção e Abastecimento de Água, por meio do telefone (18) 3642-6855 ou diretamente no endereço: Rua Mario de Souza Campos, nº 395.

1.5.4. Optando por realizar a visita técnica, esta deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada deverá ser elaborada, preferencialmente com antecedência, pelo licitante;

1.5.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições presentes no ambiente da prestação do serviço.

1.5.6. Alternativamente, a(s) licitante(s) interessada(s) poderá(ão) dispensar a visita técnica e emitir declaração própria (Modelo constante no Anexo XI do Edital), assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários aos cumprimentos do objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pelo fornecimento e execução dos serviços de instalação nas condições descritas no



Edital. Referida declaração poderá ser elaborada na própria sessão pública, desde que o representante da licitante tenha poderes para tal finalidade.

1.5.7. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1 – A comprovação de que a empresa possui compatibilidade com o ramo de atividade pertinente ao objeto do Edital deverá ser efetuada de imediato, juntamente ao credenciamento, com a apresentação de documentação comprobatória para tal, preferencialmente através do registro comercial, estatuto social ou contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, ou ainda por documento equivalente que descreva suas atividades comerciais.

2.2 – **Juntamente ao credenciamento**, a participante que se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração assinada pelo contador da empresa, ou pessoa responsável que comprove tal opção, ou outro documento equivalente (Anexo V).

2.2.1 – Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.3.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

2.3.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

2.3.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.



2.3.4 – Empresas cujos administradores e sócios, com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

2.3.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público e de participar de licitação pelo Art. 10, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

2.3.6 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ – Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

2.4 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013).

2.5 – Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto à Seção de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

2.5.1 – Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolizados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos na alínea “a” do item 3.1 deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

2.6 – Os interessados deverão participar do certame **através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato**, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o Credenciamento, o Representante Legal devesse apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal (sócio e proprietário) o estatuto social, contrato social, e suas alterações ou a última alteração consolidada, registrado na Junta Comercial, cópia devidamente autenticada, no qual



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal Investidura, **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, particular (cópias autenticadas) ou documento equivalente (Anexo IV), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

c) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação: de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação de acordo como o modelo estabelecido; que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz; e que não tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, **devendo ser apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a qual deverá ser **apresentada fora dos Envelopes e no momento do credenciamento.**

3.2 - Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 3.1, alínea “a”, caso não conste neste documento, poderá ser comprovada através de declaração simplificada da junta comercial do estado correspondente, ou outro documento equivalente.

3.2.1 - para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, ressalvada a hipótese do item 2.2 deste edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2.2 - ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, atualizada nos termos das Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se, apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não se credenciar perante o Pregoeiro, não poderá praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa. Ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

3.4.2- Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.4.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão após o credenciamento, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.5 - As licitantes que desejarem encaminhar seus documentos via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão endereçá-los à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos desta municipalidade, localizada na Rua Anhanguera n.º 1.155, Jardim Morumbi – CEP: 16.200-067, em Birigui/SP, sendo aceitos apenas aqueles que chegarem até o horário marcado para o início da abertura do certame e consignarem:

a) Credenciamento: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, documento com foto, declaração conforme modelo (Anexo III) e, caso se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Anexo IV **(os documentos acima não deverão estar dentro dos envelopes 01 e 02);**

b) Envelope n.º01 – Proposta de Preços e Envelope n.º02 – Documentos de Habilitação, conforme 7.3 “a” e “b”.

3.5.1 - A opção por esta forma de participação ensejará a sujeição aos itens 3.4.1 e 3.4.2.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.7 - Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados junto ao credenciamento.

3.8 – As declarações constantes nas alíneas “c” e “d”, do item 3.1., poderão ser elaboradas de próprio punho pelo representante da licitante, até o momento da finalização do procedimento de credenciamento, desde que o mesmo possua poderes expressos para declarar em nome da representada.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – A(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) para as despesas decorrentes desta Licitação, será(ão) a(s) seguinte(s):

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 683 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 688 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.

5 - SUPORTES LEGAIS

5.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2 - Lei Orgânica do Município de Birigui;

5.1.3 - Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4 - Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5 - Lei Municipal 4.292 de 23 de dezembro de 2003;

5.1.6 - Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007;

5.1.7 - Decreto Municipal nº 3.673 de 06/01/2004;

5.1.8 - Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.9 - Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014;

5.1.10 - Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016;

5.1.11 - Decreto Municipal nº 5.882, 11 de julho de 2017;

5.1.12 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1 – O edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, em Birigui/SP, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento, da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) **ou gratuitamente**, através de “download”, junto ao “sítio virtual” desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.birigui.sp.gov.br>, na guia “Licitações”.

6.2 – Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pela Seção de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, **no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas**, ou pelos e-mails: daniilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br e licitacoes@birigui.sp.gov.br (favor enviar todos os dados da empresa: endereço, CNPJ, fone/fax, nome completo e cargo do subscritor).

6.3 – Não havendo solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação quanto às disposições do Edital e seus anexos.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Esta reunião será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial designado e realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 4.186/2007, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2 - Os envelopes deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital.

7.3 - Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2022
EDITAL Nº ___ /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CNPJ:
OBJETO:

*Modelo de etiqueta – Envelope nº 01 – Proposta de Preços.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /2022
EDITAL Nº ___ /2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

*Modelo de etiqueta – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

7.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.5 – Os documentos relacionados com a proposta e com a habilitação não precisarão constar dos respectivos envelopes, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.6 – O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares, requisitar documentos, bem como tomar outras medidas necessárias ao bom desenvolvimento do certame, sendo-lhe vedada a inclusão e/ou utilização de documentos e/ou informação após a conclusão da licitação.

7.7 – Fica reservado ao Pregoeiro o direito de relevar, com a devida motivação nos autos, quaisquer discrepâncias, impropriedades e/ou omissões, de menor importância em uma ou mais propostas, plenamente supráveis no ato de realização da licitação, mediante diligência, e que não representem desvios, ou ressalvas substanciais, ou afetem os direitos das demais concorrentes.

7.8 – De todas as reuniões do processo de Licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das proponentes, por elas reduzidos a termo, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, com poderes para tal.

7.9 – É facultado ao Pregoeiro, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões específicas para divulgar o resultado de suas decisões.

7.10 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados das empresas licitantes, com



poderes para tal, os membros da equipe de apoio e o Pregoeiro Oficial, salvo prerrogativa profissional legalmente prevista, conforme Lei nº 8.906/94, artigo 7º, inciso XI e XIII.

7.11 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.11.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- b) Número do Edital, do Pregão e Objeto da licitação;
- c) Descrição e quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I.
- d) Preço unitário e total, expresso em reais (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.11.2 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada deverá retirar os equipamentos para conserto e ou proceder com a manutenção nos locais de origem a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO DA CONTRATANTE (via e-mail ou documento impresso), deverá iniciar suas atividades **no prazo de até 02 (duas) horas da solicitação**, observando na sua execução, o padrão de serviço do fabricante, sendo que a entrega do referido equipamento devidamente consertado e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão do serviço.

a.1) Os endereços e relação dos equipamentos para Manutenção, estão descritos no Anexo X – Memorial Descritivo.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias**, contados da execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

c) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade não inferior a **60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.**

d) GARANTIA: a Garantia ofertada quanto a qualidade das peças fornecidas, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fabricante, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

d.1) A contratada deverá entregar o “TERMO DE GARANTIA” na conclusão do serviço. O Prazo de Garantia dos Serviços executados nos equipamentos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados da data do recebimento do equipamento devidamente consertado ou quando da substituição de peças e acessórios, a garantia estender-se-á ao do fabricante.

7.11.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.11.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços (Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6), possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações, devendo a licitante apresentar planilha analítica dos custos mantendo a equação inicial (art. 65, II, “d” da Lei de Licitações).

7.11.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou o Certificado previsto no Artigo 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.12.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.12.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.12.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.12.2.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2.4 - Prova de Regularidade, através de Certidão negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante as Fazendas:

a) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

OBS1: As exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas no envelope “documentação” mesmo que haja alguma restrição.

OBS2: Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.



OBS3: Não havendo regularização nos termos contidos na OBS2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

7.12.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.3.2 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.12.3 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.12.4 – para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12.5 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá estar de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.13.1 – Apresentar juntamente aos documentos de Habilitação, Atestado(s) ou documento(s) equivalente(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.13.2 – Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7.13.3 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.13.4 – Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.13.5 – A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem



como o seu transporte e tudo mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção/hora licitada, devendo obrigatoriamente, a contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

7.14 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.14.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias** da data da sessão do Pregão (preâmbulo), se outro prazo de validade não constar dos documentos;

7.14.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.14.1.1.1 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.14.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo** os dispostos no subitem **7.12.2.4 e subitens seguintes**, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.14.2.1 – para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei n.º 8.666/93;

7.14.2.2 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.12.2.4 e seguintes, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.15 – Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes e com as informações do Anexo VI – Dados do Contrato.

8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1 – No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro designado, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas; receberá os envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nas Cláusulas 3ª e 8ª.



8.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará automaticamente encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizados pelo Pregoeiro, baseando-se no conhecimento técnico do Representante da Secretaria Requisitante, designado por esta, que estará presente em sessão para verificar propostas, acompanhar o certame e sanar possíveis dúvidas de caráter técnico que possam vir a surgir no decorrer do mesmo.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento formal das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5 – O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9 – ETAPA COMPETITIVA

9.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.1 – O(a) Pregoeiro(a) alertará todas as licitantes sobre a sanção da Cláusula 20 deste edital, a que se sujeitam, entre outras hipóteses nela estabelecidas, se não mantiverem suas respectivas propostas a partir desse momento e até a expiração do prazo de validade delas.

9.3 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.3.1 – Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO DO ITEM**.

9.4 – Após o exame de conformidade das propostas e houver entre duas ou demais propostas para a fase seguinte, será obrigatoriamente utilizado o sorteio como critério de desempate.



9.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.4.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.4.2.1 – Considerando que os licitantes participantes possuem procuração para ofertar preços em favor da Empresa que representam no decurso da etapa de lances o Pregoeiro poderá restringir a utilização de aparelhos telefônicos, bem como qualquer outro meio de comunicação externa, sempre que, em sua concepção, tais condutas puderem comprometer a boa ordem do processo, bem como sua celeridade. Em tais casos, o Pregoeiro advertirá previamente o licitante para não mais se utilizar a referida comunicação, sob pena de declínio do lance que poderia ter sido ofertado.

9.4.3 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO ITEM**.

9.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.6 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.4.7 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.4.7.1 – Com base nessa classificação (item 9.4.5), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos do item 3.2 e subitens da cláusula 3 deste edital, preferência à contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, observadas as seguintes regras:

9.4.7.1.1 – O (a) pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 9.4.5), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.7.1.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.4.7.1.1.



9.4.7.1.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.4.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.4.7.1.4 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 9.4.7.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o (a) Pregoeiro (a) considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguindo, desde logo, o procedimento contido do item 9.4.7.1.3 retro.

9.5 – O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.4.7.1 e seguintes, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.4.6, com vistas à redução do preço.

9.6 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** nomeada pela **Portaria nº 30/2022**, constante dos autos por ocasião do julgamento.

9.7 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover todas e quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2 – No caso em que a licitante possua o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, fica assegurado o direito de atualizar na própria sessão, de eventual certidão que estiver com prazo de validade vencido, **a qual deverá estar dentro do envelope nº 02.**

10.3 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem nº 7.12.2.4 e seguintes, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.



10.4 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.6.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11 – CLASSIFICAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor e o processo licitatório será homologado pelo Sr. Prefeito após parecer jurídico final devidamente fundamentado.

11.1.1 – Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com a licitante declarada vencedora para que reduza seu preço, ou, havendo recusa não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

11.2 – Caso a oferta não seja aceitável, ou se a licitante desatenda as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do pregão.

11.3 – As licitantes que aceitarem a proposta acima terão seus envelopes n.º 02 abertos, decidindo-se sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 10.2 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 11.1 supra, caso seja necessária uma contratação futura com as mesmas.

11.4 – Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.



11.5 – Toda e qualquer manifestação de recurso dos interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas, motivadamente, sob pena de decair o seu direito ao recurso.

12 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **até as 16:00 (dezesseis) horas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, por escrito ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio virtual indicado na Cláusula 22.4 deste Edital.

12.1.2 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra, designando-se nova data para a realização do certame.

12.1.3 – O resultado de julgamento de impugnação será publicado na forma da Cláusula 22.5 deste Edital.

12.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 – os documentos deverão ser enviados pelo correio, ou então, protocolizar na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos desta municipalidade, localizada na Rua Anhanguera, 1.155, Jardim Morumbi, em Birigui/SP.

12.2.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.3.1 – Serão aceitos documentos enviados aos endereços de correio eletrônico licitacoes@birigui.sp.gov.br e danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br, desde que o cidadão subscritor responsável se identifique, anexando, à mensagem, cópia digitalizada de seu documento de identidade.

12.2.3.2 – Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.3 – No final da sessão, a licitante que pretender interpor recursos deverá se manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, na própria sessão pública, com devido registro em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos autos, em balcão, podendo tirar cópias de eventuais documentos mediante pagamento da taxa de emolumentos.

12.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Secretaria de Negócios Jurídicos, para parecer jurídico quanto à legalidade do processo licitatório como um todo e posteriormente à autoridade competente para a homologação.

12.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar devidamente informado à autoridade competente, para que esta apresente sua decisão.

12.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

12.7.1 – somente serão válidos os documentos originais;

12.7.2 – as razões de recurso e contrarrazões deverão ser enviadas pelo correio, ou então, protocolizadas na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, localizada na Rua Anhanguera, nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP;

12.7.3 – não enviando ou não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.-1

12.8 – Serão aceitos documentos enviados ao(s) endereço(s) de correio eletrônico <danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou licitacoes@birigui.sp.gov.br>, desde que o subscritor responsável comprove poderes para tanto, anexando, à mensagem, cópia digitalizada dos respectivos documentos de habilitação jurídica, bem como instrumento de mandato, se aqueles documentos não atribuírem poderes para tanto.

12.8.1 – Optando-se pela forma de envio da cláusula anterior, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem por qualquer erro que prejudique a abertura dos arquivos magnéticos ou a sua legibilidade.

12.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito homologará o Pregão e concretizará a determinação da contratação. Em caso de reforma da decisão, a autoridade competente procederá à homologação nos termos da nova decisão e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

13.1 – A Ata de Registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal 3.673, de 06 de janeiro de 2004 e será subscrita pelo Sr. Prefeito.



13.2 – As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VII). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso, e **comprovado motivo justo**, aceito pela Administração.

13.3 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Compromisso de Fornecimento implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.4 – O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses.

13.5 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

13.6 – A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviços a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13.7 – As solicitações serão efetuadas conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

14 – DAS CONTRATAÇÕES

14.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a celebrar contrato, ou instrumento equivalente quando a Secretaria Requisitante expedir a Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3 – Quando da necessidade do objeto, a Administração expedirá Ordem de Serviços, dentro dos quantitativos a que a fornecedora se encontra obrigada e dos preços registrados.

14.4 – Para instruir a formalização da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a fornecedora deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, as certidões de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sob pena da contratação não se concretizar.

14.4.1 – Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial, será exigida apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da Contratada, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou



documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a fornecedora ficará dispensada da apresentação delas.

14.6 – Com o recebimento da Ordem de Serviços e respectiva nota de empenho, estará consolidado o vínculo contratual com a Administração, obrigando a fornecedora a cumprir as disposições do presente edital e respectiva ata de registro de preços.

15 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – A detentora deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

15.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Ordem de Serviços (OS) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

15.3 – A Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

15.4 – A execução do objeto da presente licitação deverá ter no prazo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços, em conformidade com as especificações do Anexo I.

15.5 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 – DA MANUTENÇÃO

15.6.1 - Para os efeitos deste Anexo, considera-se Manutenção aquela que visa manter os motores, peças e acessórios dentro das condições indicadas de utilização, com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes mecânicos, conserto e ou substituição de peças em caráter preventivo.

15.6.2 – Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo seu perfeito funcionamento.

Obs.: Em caso da necessidade de troca ou retirada do equipamento, a contratada será responsável pela retirada e reinstalação no local designado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

15.6.3 – A prestação de serviços fornecida pela contratada será precedida de uma VISITA TÉCNICA PRÉVIA para melhor conhecimento das estruturas e condições dos equipamentos, não devendo acarretar a cobrança de visita.

15.6.4 – A manutenção corretiva será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



15.6.5 – As intervenções somente serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela contratada, obedecendo as seguintes especificações:

15.6.5.1 – Emprego pela contratada, de mão de obra especializada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, rebobinamento e restauração de motores elétricos, peças e ou acessórios.

15.6.5.2 – Fornecimento e aplicação de peças e ou equipamento de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

15.6.5.3 – Elaborar relatório de visita, entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

15.6.5.3.1 – Descrição do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série e nº patrimonial;

15.6.5.3.2 – Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados, notificar ao Gestor do Contrato, relacionar todas as peças para que a Diretoria de Produção e Abastecimento de Água avalie a substituição das mesmas.

15.6.5.4 – A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

15.6.5.5 – A contratada deverá entregar o “TERMO DE GARANTIA” na conclusão do serviço. O Prazo de Garantia dos Serviços executados nos equipamentos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados da data do recebimento do equipamento devidamente consertado ou quando da substituição de peças e acessórios, a garantia estender-se-á ao do fabricante.

15.6.5.6 – Nos serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

15.6.5.7 – A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Gestor do Contrato, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

15.6.5.8 – Para os atendimentos emergenciais, a empresa deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para a localização dos técnicos aptos a solução dos problemas, a qualquer tempo.

15.6.5.9 – Os serviços emergenciais deverão ser encerrados/concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu início.

15.6.5.10 – Quando houver necessidade de prazo maior do que 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a Contratada deverá solicitar aditamento do prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela Administração.

15.6.5.11 – A manutenção consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos.



15.6.5.12 – Os serviços de manutenção deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos equipamentos para as instalações da Contratada, será necessária a autorização da Administração, sem que a retirada do mesmo ou seu deslocamento ou reinstalação incorram sem qualquer ônus para a Administração.

15.6.5.13 – No caso de defeito no equipamento que encontrar-se dentro do período de garantia de fábrica, a empresa ficará responsável por sua retirada no mesmo prazo referente a manutenção para a assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, caso autorizada não realize tal procedimento, sem custo adicional para Administração.

15.6.6 – A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

15.7 – DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS

15.7.1 - Das Especificações e Fornecimento de Peças: As peças e acessórios deverão ser originais, genuínos (as) ou primeira linha, novos (as) e entregues com a embalagem original.

15.7.1.1 - A Contratada deverá possuir todo aparelhamento necessário para execução do objeto da presente licitação. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção, conserto ou substituição de motores elétricos constituem atividades complexas e especializada, necessitando de monitoramento e diagnósticos precisos, para o bom desempenho do serviço prestado.

15.7.1.2 - A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas disponíveis para a execução do objeto licitado tais como:

15.7.1.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar endereço de suas instalações (oficina, almoxarifado, entre outros) com espaço físico coberto disponível para acomodação dos motores elétricos, peças e acessórios pertencentes a esta municipalidade, e que ofereça segurança contra roubo e ou furto.

15.7.1.2.2 - Pessoal técnico capacitado e disponível para a execução dos serviços de manutenção, conserto, substituição de motores elétricos, peças e acessórios.

15.7.1.2.3 - Deverá ser facultado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços e o não atendimento as condições mínimas poderão ocasionar em sanções administrativas pertinentes.

15.8 – DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

15.8.1 – Apresentação de Atestado ou documento equivalente de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

15.8.2 - Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua



execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

15.8.3 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

15.8.4 - Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.8.5 - A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como o seu transporte e tudo mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção/hora licitado, devendo obrigatoriamente, a contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

15.9 – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

15.9.1 Os serviços de mão de obra de reparo, conserto, manutenção ou substituição de motores elétricos, peças e acessórios, deverão ser executados atendendo as Normas Técnicas vigentes desde o diagnóstico, transporte, análise, avaliação, desmontagem, reparação e ou substituição, montagem obedecendo fielmente os termos do Contrato.

15.10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.10.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

15.10.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.10.3 – Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato.

15.10.4 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.10.5 – A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

15.10.6 – Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10.7 – Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação do Contratante, que, somente após, emitirá a respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”.

15.10.8 – Não realizar nenhum fornecimento peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e “ORDEM DE SERVIÇO”.

15.10.9 – Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste



formulário de aquisições.

15.10.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante no que tange ao fornecimento das peças, equipamentos e/ou acessórios.

15.10.11 - Assegurar que as peças, equipamentos e ou acessórios e serviços de mão de obras fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas constantes da Licitação e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

15.10.12 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.10.13 - Outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.10.14 - A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificada pela contratante por tratar-se de urgência e emergência para a saúde pública, abastecimento de água e coleta de esgoto.

15.10.15 – A Secretaria do Meio Ambiente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Obs 1: A Contratante poderá recusar o orçamento de material de reposição apresentado pela Contratada, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, caso obtenha orçamentos específicos menores que da Contratada e esteja dentro do preço praticado no mercado;

Obs 2: Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar a Contratada, apresentação de informações por escrito, no local de origem dos materiais de reposição ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade destes;

Obs 3: Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários, serão providenciados pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo objeto de pagamento adicional pela Contratante;

Obs 4: As peças, componentes e materiais substituídos serão de propriedade da Contratante, devendo por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela Contratada à fiscalização.

15.11 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

15.12 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.13 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços (OS).

15.14 – O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;



b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.14.1 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

15.14.2 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I e II.

15.14.3 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

15.14.4 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

15.15 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

15.16 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

15.16.1 – CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO, A CONTRATANTE PODERÁ:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.17 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas

15.18 – A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

16.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

16.3 – O transporte do paciente até o local onde ocorrerão as sessões será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio no setor de transportes ou a cargo dos responsáveis pelo paciente, caso os mesmos achem mais viável.

16.4 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.4.1 – A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o acompanhamento pelo servidor municipal – Matrícula 60829 – JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS, Diretor de Produção e Abastecimento de Água.

16.4.2 – A fiscalização que trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

16.4.3 – O servidor agente fiscalizador, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.4.5 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4.6 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

17 – DO COMPROMISSO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

17.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviços, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

17.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.5 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

18 – DOS PRAZOS DA LICITAÇÃO

18.1 – Os serviços serão prestados em instalações adequadas à prestação do objeto (legalmente habilitadas para o exercício da atividade), devendo a execução dos procedimentos iniciar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, conforme disposições deste Edital e seus anexos. A empresa deverá cumprir cronograma para realização dos serviços, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

18.2 – O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a



contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

18.4 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas (**exceto quando se tratar de prestação de serviços**), etc.

18.5 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da execução do objeto, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

19.1.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

19.1.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham vícios e incorreções.

19.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

19.3 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

19.4 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

19.5 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

19.6 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



19.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.8 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 19.6 e 19.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

19.9 – Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 20 deste Edital.

19.10. Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

20 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e da (s) Ata (s) de Registro de Preços que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

20.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recursos, na forma e nas condições das cláusulas 12.7 ou 12.8 deste edital.

21 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 – A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts.15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.2 – Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da



CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

21.2.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

21.2.2 - O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

21.3 - O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

21.4 - O disposto no item 21.3 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui, endereço: www.birigui.sp.gov.br.

22.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos após o término da sessão em questão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.7 - Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

22.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I	Descrição do objeto do certame
Anexo II	Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
Anexo III	Modelo para credenciamento
Anexo IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo V	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Termo e ciência e notificação
Anexo VIII	Minuta de Contrato
Anexo IX	Decreto municipal nº 5.385/2015
Anexo X	Memorial Descritivo
Anexo XI	Modelo de Renúncia à Visita Técnica

22.10 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.11 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas exclusivamente na forma estabelecida pela Cláusula 12ª deste Edital.

Birigui – SP, 18 de julho de 2022.

Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 18/2022

Anexo - I

Lote 0001 - MANUNTENÇÃO CORRETIVA EM MOTORE

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG -MODELO 225SM 1094, POTÊNICA 75CV, ROTAÇÃO 115RPM CAT N, BIN = 180A (220), FS 1,0 l _{pn} = 7,4 w56 ROLAMENTO DIANTEIRO/TRASEIRO 6314C3 E TENSÃO 220V
2	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO -250SM - ALTO RENDIMENTO, RENDIMENTO 94,6%, POTÊNCIA 100CV, ROTAÇÃO 1785rpm, CAT. N Isol. F In = 245A (220V), FS1,1,15ipn/l _n =8,0IP. 55 Fp0,85, ROLAMENTO DIANTEIRO/TRASEIRO 6314C3 E TENSÃO 220V
3	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO U160M, RENDIMENTO92,4%, POTENCIA 20CV, ROTAÇÃO 1770 RPM, CAT. N, ISOL.F IN= 49,2A(220V), FS. 1,15 IP/IN =8,5, IP. 55, FP. 0,85, ROLAMENTO DIANTEIRO/TRASEIRO LA 6309ZC3 E TENSÃO 220
4	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO 200L 0299 AR5 6098, POTÊNCIA 50CV, IN. 123A IP/IN: 6,6 FS. 1,15, IP. 55 ISOL. B, FP. 0,86, RENDIMENTO, 91,7%, REG. DUTY S1, CAT. N, ROTAÇÃO 1770 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO 6312-C3 E TENSÃO 220
5	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO MOTOR WEG MODELO 3200M B085690 – ALTO RENDIMENTO, POTÊNCIA 40CV, IN. 99,6A IP/IN: 6,4, FS. 1,15, IP. 55, ISOL. F, FP. 0,85, RENDIMENTO 93%, REG. DUTY S1, CAT. N, ROTAÇÃO 1770 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO 6312-C3 - TRASEIRO 6312-Z C3 E TENSÃO 220
6	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO MOTOR WEG MODELO W22 PLUS, POTÊNCIA 30CV, IN. 74A IP/IN. 6,4, FS. 1,15, IP. 55, ISOL. F, FP. 0,84, RENDIMENTO 93%, REG. DUTY S1, CAT. N, ROTAÇÃO 1765 RPM, ROLAMENTO ENSÃO 220
7	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO MOTOR EBERIL MODELO ARB200 – M4, POTÊNCIA 40CV, IN. 99,6A IP/IN. 8,5, FS. 1,15, IP. 55, ISOL: F, FP. 0,84, RENDIMENTO 93%, REG. DUTY. S1, CAT. N, ROTAÇÃO 1775 RPM, ROLAMENTO - LA 6312-C3 - LOA 6312-C3 E TENSÃO 220
8	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO 225S/M 0195, POTÊNCIA 50CV, IN. 126A IP/IN: 8,4, FS. 1,00, I 54, ISOL. B, FP. 0,84, RENDIMENTO 91,2%, REG. DUTY S1, CAT N, ROTAÇÃO 1180RPM, ROLAMENTODIANTEIRO/TRASEIRO E TENSÃO 220
9	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO MOTOR SEW MODELO DFZ 90L4, POTÊNCIA 1,5W, IN. 6,40A, FS. 1,25, IP. 54, ISOL. B5, REG PEQUENOS E TRIFÁSICOS TENSÃO 220
10	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO MOTOR S/M MODELO 90, POTÊNCIA 2CV, IN. 4A, IP/IN. 7,0, FS. 1,50, IP. 54, ISOL. B, ROTAÇÃO 1730 RPM E TENSÃO 220
11	4	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO MOTOR SEW MODELO DZ90LRC, POTÊNCIA 1,5W, IN. 6,30A, IP. 54, IP/IN. 6,00, FP. 0,79, ISOL. F, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1720 RPM E TENSÃO 220
12	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR EBERIL MODELO B100 LA4, POTÊNCIA 4CV, IN. 11,4A, IP. 54, IP/IN. 6,60, FP. 0,81, ISOL. B, IP. 55, CAT. N, FS. 1,15, REND. 83,6%, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1720 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO/TRASEIRO 6206 ZZ E TENSÃO 220
13	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR ARNO MODELO C34, POTÊNCIA 3HP, IN. 7,70A, ROTAÇÃO 2850 RPM E TENSÃO 220
14	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR - POTÊNCIA – 7,5CV, OBSERVAÇÃO: VALOR ESTIMADO DOS MOTORES, SEM CONDIÇÕES DE VER PLACA OS DADOS TENSÃO 220
15	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR GE MODELO 26.3264.405, POTÊNCIA 30CV, IN. 48A, FP. 0,81, ISOL. B, CAT. B, FS. 1,00, ROTAÇÃO 1765 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO 6310 - TRASEIRO 6207 E TENSÃO 380
16	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG, MODELO 180M 886, POTÊNCIA 30CV, IN. 43A, IP. 54, IP/IN. 7,20, ISOL. B, CAT. N, FS. 1,15, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1760 RPM E TENSÃO 380
17	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG POTÊNCIA 50CV, IN. 66A, IP. 55, FS. 1,15, ROTAÇÃO 1760 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO/TRASEIRO 6312 ZZ E TENSÃO 380
18	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR VOGES MODELO V 225 S/M4, POTÊNCIA 75CV, IN. 103A, IP/IN. 6,60, FP. 0,81, ISOL. F, IP. 55, CAT. N, FS. 1,15, REND. 94,1%, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1780 RPM, ROLAMENTO LA – 6313-C3 - LOA – 6313-C3 E TENSÃO 380
19	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR REFOR MODELO 200L 781, POTÊNCIA 50CV, IN. 75A, IP/IN. 7,00, ISOL. F, IP. 54, CAT. N, FS. 1,15, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1770 RPM E TENSÃO 380
20	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR REFOR MODELO B220 L4, POTÊNCIA 50CV, IN. 66A, IP. 55, ISOL. F, CAT. A, FS. 1,00, ROTAÇÃO 1760 RPM E TENSÃO 380
21	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO 132S, POTÊNCIA 7,5CV, IN. 25,77A, IP/IN. 7,00, CAT. N, REG. S1, FS. 1,15, ROTAÇÃO 3510 RPM E TENSÃO 220
22	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG POTÊNCIA 20CV, IN. 50,30A, FP. 0,88, REND. 89%, ROTAÇÃO 3535 RPM E TENSÃO 220
23	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 0 MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO 355 M/L – W22 – ALTO RENDIMENTO, POTÊNCIA 400CV, IN. 528A, IP. 54, IP/IN. 6,3, FP. 0,78, ISOL. F, IP. 55, CAT. N, FS. 1,00, REND. 95,5%, REG. DUTY. S1, ROTAÇÃO 800 RPM (8 POLOS), ROLAMENTO DIANTEIRO 6322 - TRASEIRO 6319 E TENSÃO 440
24	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOREDUTOR SEW MODELO FAF67 DZ90S4 – IM M5 2,900L I:109,04 NE RPM: 1700 NA RPM: 16 FSM 1,25 FSR: 1,20 POTÊNCIA: 1,1KW IN: 5,00A IP: 55 ISOL: F REND: 79% REG. DUTY: S1 CAT: N -DIANT: 6306-2Z -TRAZ: 62052Z TENSÃO 220
25	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR SEW MODELO R17 DZ71C4 – IM M1 0,250 L I:31,94 NE RPM: 1680 NA RPM: 53 FSM 1,35 FSR: 1,85 POTÊNCIA: 0,25KW IN: 1,45A IP: 55 ISOL: F TENSÃO 220
26	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO 90S 03/01 F053070, CAT. N, POTÊNCIA 2,0CV, IN.6,42A, ROTAÇÃO 1720 RPM, FS. 1,15, ISOL. B, IP/IN.: 6,40, IP. 55, REG. DUTY S1,



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO - 18/2022

Anexo - I

27	1	UN	REND. 80,7%, FP. 0,76, ROLAMENTO DIANTEIRO 6205-ZZ - TRASEIRO 6204-ZZ E TENSÃO 220 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR SEW MODELO SA67/T DZ60N4, I:158,45 NE RPM: 1680 NA RPM: 11 FSM 1,30 FSR: 1,15 POTÊNCIA:0,75KW IN: 3,80A ROLAMENTO: - DIANTEIRO: 6303-2Z - TRASEIRO: 6205-2RS CAT: N FP: 0,71 IP/IN: 4,8 TENSÃO 220
28	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR EBERIL MODELO ARB 200 M4, POTÊNCIA 40CV, IN. 57A, IP. 55, IP/IN. 8,5, FP. 0,84, ISOL. F, IP. 55, CAT. N, FS. 1,15, REND. 95,5%, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1775 RPM, ROLAMENTO LA 6312 C3 - LOA 6312 C3 E TENSÃO 220
29	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO 225S/W 1194, POTÊNCIA 5CV, IN. 101A, IP. 54, IP/IN. 7,4, FP. 0,90, ISOL. B, CAT. N, FS. 1,00, REND. 91,9%, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1770 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO 6314 C3 - TRASEIRO 6314 C3 E TENSÃO 380
30	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO 315 SMO487, POTÊNCIA 250CV, IN. 305A, IP. 54, IP/IN. 7,4, ISOL. B, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1785 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO 6319 - TRASEIRO 6316 E TENSÃO 440
31	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR GE MODELO 471094.605 HX59187, POTÊNCIA 250CV, ROTAÇÃO 1780 RPM E TENSÃO 440
32	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO AGA 280 C, POTÊNCIA 300CV, IN. 351A, IP. 23, IP/IN. 6,2, ISOL. F, CAT. N, FS. 1,00, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1776 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO 6318 C3 - TRASEIRO 6316 C3 E TENSÃO 440
33	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO AGA 280, POTÊNCIA 300CV, IN. 351A, IP. 23, IP/IN. 6,0, ISOL. F, CAT. N, FS. 1,00, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 1775 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO 6318 C3 - TRASEIRO 6316 C3 E TENSÃO 440
34	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM , IP/IN. 8,3, ISOL. F, CAT. N, FS. 1,00, REG. DUTY S1, REND. 88,7%, ROTAÇÃO 3495 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO 6307-ZZ - TRASEIRO 6306-ZZ E TENSÃO 440
35	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR SEW MOTORREDUTOR MODELO FAF67 DRE180L4 NDB4037761 IM 10.800 L I:11,46 NE RPM: 1770 NA RPM: 154 FSM 1,15 FSR: 2,20 POTÊNCIA: 22KW IN: 73A - IP/IN 7,2 REND 92,4 IP: 55 - ROLAMENTO: DIANT. 6312-2Z ISOL: F TRASEIRO 6213-2Z REG. DUTY: S1 CAT: H FP: 0,86 TENSÃO 220
36	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO ALTO REDIMENTO, POTÊNCIA 2CV, IN. 5,42A, FS. 1,20, REND. 83,5%, FP. 0,87, IP. 21, IP/IN. 7,20, ISOL. B, REG. DUTY S1, ROTAÇÃO 3460 RPM, ROLAMENTO DIANTEIRO 6318 C3 - TRASEIRO 6316 C3 E TENSÃO 220
37	2	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO EM MOTOR WEG MODELO MEGABROC125-100-315 ESTATUS GG, POTENCIA 40 CV, ROTAÇÃO 1778, ISOLAÇÃO S, CAT. M, IPW 65, FATOR DE SERVIÇO 1,25, BOMBA KSB ROTOR 279 MM, VAZÃO 184, ROLAMENTO DIANTEIRO 6312 ZZ C3 - TRASEIRO 6212 ZZ C3 E TENSÃO 220 V W 22 PREMIUM

Observação

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa em uma via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa da licitante, nome, endereço e número do CNPJ;
- Número do Edital, do Pregão e Objeto da licitação;
- Descrição e quantidade precisas do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I.
- Preço unitário e total, expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

BIRIGUI - SP, ____ de _____ de _____.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Edital nº/2022 – Pregão nº/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

a). Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b). Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

c). Não mantém vínculos na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93, com suas alterações. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Birigui;

Por ser verdade assina a presente

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

(M O D E L O) - CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa....., CNPJ nº, com sede na (Rua/Av.)....., através de seu representante legal infra-assinado, outorga o(a) Sr.(a), RG nº, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Birigui, **no Pregão Presencial nº ____/____, Edital nº ____/____**, inclusive para formular ofertas e lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar atas, contratos e respectivas alterações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome:

RG:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar nº 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do sócio/proprietário
Nome do sócio/proprietário
RG nº _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e levado em mãos pelo representante da empresa.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
<u>1 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
<u>2 - NOME COMPLETO:</u>
RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u>).
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / _____
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2 DOCUMENTOS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° __/2022
EDITAL N° __/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° __/2022
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG nº _____ CPF/MF nº _____, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa a empresa _____, CNPJ/MF nº _____ estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr: _____ RG: _____, CPF: _____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº __/2022**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em motores elétricos com fornecimento de peças, destinado a Secretaria de Meio Ambiente, período de 12 (doze) meses**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$

_____ (_____).

1.2. A execução dos serviços relacionados no Anexo I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



2.1. A Contratada deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Ordem de Serviços (OS) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

2.3. A Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A execução do objeto da presente licitação deverá ter no prazo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços, em conformidade com as especificações do Anexo I.

2.5. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. DA MANUTENÇÃO

2.6.1. Para os efeitos deste Anexo, considera-se Manutenção aquela que visa manter os motores, peças e acessórios dentro das condições indicadas de utilização, com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes mecânicos, conserto e ou substituição de peças em caráter preventivo.

2.6.2. Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo seu perfeito funcionamento.

Obs.: Em caso da necessidade de troca ou retirada do equipamento, a contratada será responsável pela retirada e reinstalação no local designado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

2.6.3. A prestação de serviços fornecida pela contratada será precedida de uma VISITA TÉCNICA PRÉVIA para melhor conhecimento das estruturas e condições dos equipamentos, não devendo acarretar a cobrança de visita.

2.6.4. A manutenção corretiva será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2.6.5. As intervenções somente serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela contratada, obedecendo as seguintes especificações:

2.6.5.1. Emprego pela contratada, de mão de obra especializada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, rebobinamento e restauração de motores elétricos, peças e ou acessórios.

2.6.5.2. Fornecimento e aplicação de peças e ou equipamento de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

2.6.5.3. Elaborar relatório de visita, entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

2.6.5.3.1. Descrição do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série e nº patrimonial;

2.6.5.3.2. Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados, notificar ao Gestor do Contrato, relacionar todas as peças para que a Diretoria de Produção e Abastecimento de Água avalie a substituição das mesmas.



2.6.5.4. A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

2.6.5.5. A contratada deverá entregar o “TERMO DE GARANTIA” na conclusão do serviço. O Prazo de Garantia dos Serviços executados nos equipamentos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados da data do recebimento do equipamento devidamente consertado ou quando da substituição de peças e acessórios, a garantia estender-se-á ao do fabricante.

2.6.5.6. Nos serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

2.6.5.7. A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Gestor do Contrato, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

2.6.5.8. Para os atendimentos emergenciais, a empresa deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para a localização dos técnicos aptos a solução dos problemas, a qualquer tempo.

2.6.5.9. Os serviços emergenciais deverão ser encerrados/concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu início.

2.6.5.10. Quando houver necessidade de prazo maior do que 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a Contratada deverá solicitar aditamento do prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela Administração.

2.6.5.11. A manutenção consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

2.6.5.12. Os serviços de manutenção deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos equipamentos para as instalações da Contratada, será necessária a autorização da Administração, sem que a retirada do mesmo ou seu deslocamento ou reinstalação incorram sem qualquer ônus para a Administração.

2.6.5.13. No caso de defeito no equipamento que encontrar-se dentro do período de garantia de fábrica, a empresa ficará responsável por sua retirada no mesmo prazo referente a manutenção para a assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, caso autorizada não realize tal procedimento, sem custo adicional para Administração.

2.6.5.14. A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

2.7 – DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS

2.7.1 - Das Especificações e Fornecimento de Peças: As peças e acessórios deverão ser originais, genuínos (as) ou primeira linha, novos (as) e entregues com a embalagem original.

2.7.1.1 - A Contratada deverá possuir todo aparelhamento necessário para execução do objeto da presente licitação. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção, conserto ou substituição de motores elétricos



constituem atividades complexas e especializada, necessitando de monitoramento e diagnósticos precisos, para o bom desempenho do serviço prestado.

2.7.1.2 - A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas disponíveis para a execução do objeto licitado tais como:

2.7.1.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar endereço de suas instalações (oficina, almoxarifado, entre outros) com espaço físico coberto disponível para acomodação dos motores elétricos, peças e acessórios pertencentes a esta municipalidade, e que ofereça segurança contra roubo e ou furto.

2.7.1.2.2 - Pessoal técnico capacitado e disponível para a execução dos serviços de manutenção, conserto, substituição de motores elétricos, peças e acessórios.

2.7.1.2.3 - Deverá ser facultado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços e o não atendimento as condições mínimas poderão ocasionar em sanções administrativas pertinentes.

2.8 – DA CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

2.8.1 – Apresentação de Atestado ou documento equivalente de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.8.2 – Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

2.8.3 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

2.8.4 - Se necessário o licitante disponibilizará todas as informações para a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2.8.5 - A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como o seu transporte e tudo mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção/hora licitado, devendo obrigatoriamente, a contratada incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

2.9 – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.9.1 Os serviços de mão de obra de reparo, conserto, manutenção ou substituição de motores elétricos, peças e acessórios, deverão ser executados atendendo as Normas Técnicas vigentes desde o diagnóstico, transporte, análise, avaliação, desmontagem, reparação e ou substituição, montagem obedecendo fielmente os termos do Contrato.

2.10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.10.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.



2.10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.10.3. Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato.

2.10.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.10.5. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

2.10.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.10.7. Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação do Contratante, que, somente após, emitirá a respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”.

2.10.8 Não realizar nenhum fornecimento peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e “ORDEM DE SERVIÇO”.

2.10.9. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.

2.10.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante no que tange ao fornecimento das peças, equipamentos e/ou acessórios.

2.10.11. Assegurar que as peças, equipamentos e ou acessórios e serviços de mão de obras fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas constantes da Licitação e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

2.10.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.10.13. Outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.10.14. A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificada pela contratante por tratar-se de urgência e emergência para a saúde pública, abastecimento de água e coleta de esgoto.

2.10.15. A Secretaria do Meio Ambiente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Obs 1: A Contratante poderá recusar o orçamento de material de reposição apresentado pela Contratada, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, caso obtenha orçamentos específicos menores que da Contratada e esteja dentro do preço praticado no mercado;



Obs 2: Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar a Contratada, apresentação de informações por escrito, no local de origem dos materiais de reposição ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade destes;

Obs 3: Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários, serão providenciados pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo objeto de pagamento adicional pela Contratante;

Obs 4: As peças, componentes e materiais substituídos serão de propriedade da Contratante, devendo por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela Contratada à fiscalização.

2.11. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

2.12. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.13. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços (OS).

2.14. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.14.1. O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.15. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.16. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **imediatamente**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.17. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente | Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.18. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.19. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.19.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **imediatamente**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.20. O recebimento do objeto dar-se-á **imediatamente**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas

2.21. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

3.1 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Ordem de Serviços.

3.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



3.2.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.2.7 e 3.2.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 683 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 688 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviços), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.



5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº _____/2022 – Pregão Presencial nº _____/2022.**

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;
- e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

6.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;



6.6.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº ____ /2022** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7 – Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.

7.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria de Meio Ambiente**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **30/2022**, lotado(s) **na Secretaria de Meio Ambiente**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

9.3 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o acompanhamento pelo servidor municipal – Matrícula 60829 – **JOÃO LUIZ ROSSETO RAMOS**, Diretor de Produção e Abastecimento de Água.

9.4 - A fiscalização que trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8666/1993.

9.5 – O servidor agente fiscalizador, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Art. 67, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer materiais e/ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA 10ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estiverem transcritos:

- a) O Edital nº [REDACTED]/2022 do Pregão Presencial nº ____/2022 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

11.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. André Luiz Branco, Secretário de Meio Ambiente e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

= T E S T E M U N H A S =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2022

OBJETO: _____ - PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2022.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E
A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____/2022, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
_____/2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva em motores elétricos com fornecimento de peças, destinado a Secretaria de Meio Ambiente, período de 12 (doze) meses, conforme anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022 e disciplina da Ata de Registro de Preços nº ____/2022.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2 – Dá-se ao presente Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº ____/2022, o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).



2.3 – No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A **Contratada** deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

3.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Ordem de Serviços (OS) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.

3.3. A Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

3.4. A execução do objeto da presente licitação deverá ter no prazo de até 02 (duas) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços, em conformidade com as especificações do Anexo I.

3.5. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. DA MANUTENÇÃO

3.6.1. Para os efeitos deste Anexo, considera-se Manutenção aquela que visa manter os motores, peças e acessórios dentro das condições indicadas de utilização, com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes mecânicos, conserto e ou substituição de peças em caráter preventivo.

3.6.2. Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo seu perfeito funcionamento.

Obs.: Em caso da necessidade de troca ou retirada do equipamento, a contratada será responsável pela retirada e reinstalação no local designado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

3.6.3. A prestação de serviços fornecida pela contratada será precedida de uma VISITA TÉCNICA PRÉVIA para melhor conhecimento das estruturas e condições dos equipamentos, não devendo acarretar a cobrança de visita.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

3.6.4. A manutenção corretiva será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

3.6.5. As intervenções somente serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela contratada, obedecendo as seguintes especificações:

3.6.5.1. Emprego pela contratada, de mão de obra especializada para execução de análise, avaliação, diagnósticos, desmontagem, montagem, retificação, reparação, rebobinamento e restauração de motores elétricos, peças e ou acessórios.

3.6.5.2. Fornecimento e aplicação de peças e ou equipamento de reposição genuínos, originais ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste certame.

3.6.5.3. Elaborar relatório de visita, entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

3.6.5.3.1. Descrição do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série e nº patrimonial;

3.6.5.3.2. Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados, notificar ao Gestor do Contrato, relacionar todas as peças para que a Diretoria de Produção e Abastecimento de Água avalie a substituição das mesmas.

3.6.5.4. A contratada deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

3.6.5.5. A contratada deverá entregar o “TERMO DE GARANTIA” na conclusão do serviço. O Prazo de Garantia dos Serviços executados nos equipamentos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados da data do recebimento do equipamento devidamente consertado ou quando da substituição de peças e acessórios, a garantia estender-se-á ao do fabricante.

3.6.5.6. Nos serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

3.6.5.7. A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Gestor do Contrato, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

3.6.5.8. Para os atendimentos emergenciais, a empresa deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para a localização dos técnicos aptos a solução dos problemas, a qualquer tempo.



3.6.5.9. Os serviços emergenciais deverão ser encerrados/concluídos em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu início.

3.6.5.10. Quando houver necessidade de prazo maior do que 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento do funcionamento normal dos equipamentos, a Contratada deverá solicitar aditamento do prazo, mediante justificativa, que será avaliada pela Administração.

3.6.5.11. A manutenção consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

3.6.5.12. Os serviços de manutenção deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos equipamentos para as instalações da Contratada, será necessária a autorização da Administração, sem que a retirada do mesmo ou seu deslocamento ou reinstalação incorram sem qualquer ônus para a Administração.

3.6.5.13. No caso de defeito no equipamento que encontrar-se dentro do período de garantia de fábrica, a empresa ficará responsável por sua retirada no mesmo prazo referente a manutenção para a assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, caso autorizada não realize tal procedimento, sem custo adicional para Administração.

3.6.5.14. A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

3.7 – DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES ELÉTRICOS

3.7.1 - Das Especificações e Fornecimento de Peças: As peças e acessórios deverão ser originais, genuínos (as) ou primeira linha, novos (as) e entregues com a embalagem original.

3.7.1.1 - A Contratada deverá possuir todo aparelhamento necessário para execução do objeto da presente licitação. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção, conserto ou substituição de motores elétricos constituem atividades complexas e especializada, necessitando de monitoramento e diagnósticos precisos, para o bom desempenho do serviço prestado.

3.7.1.2 - A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços declaração de que possui instalações, equipamentos, aparelhamento e ferramentas disponíveis para a execução do objeto licitado tais como:

3.7.1.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar endereço de suas instalações (oficina, almoxarifado, entre outros) com espaço físico coberto disponível para acomodação dos motores elétricos, peças e acessórios pertencentes a esta municipalidade, e que ofereça segurança contra roubo e ou furto.

3.7.1.2.2 - Pessoal técnico capacitado e disponível para a execução dos serviços de manutenção, conserto, substituição de motores elétricos, peças e acessórios.



3.7.1.2.3 - Deverá ser facultado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, vistoriar as dependências da licitante para avaliar as condições físicas das instalações, verificar equipamentos, aparelhamento, ferramentaria e pessoal especializado para a execução dos serviços e o não atendimento as condições mínimas poderão ocasionar em sanções administrativas pertinentes.

3.8 – DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.8.1 Os serviços de mão de obra de reparo, conserto, manutenção ou substituição de motores elétricos, peças e acessórios, deverão ser executados atendendo as Normas Técnicas vigentes desde o diagnóstico, transporte, análise, avaliação, desmontagem, reparação e ou substituição, montagem obedecendo fielmente os termos do Contrato.

3.9 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

3.10 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

3.11 – A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços (OS).

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.2 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

4.3 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

4.4 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos imediatamente a partir da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

4.5 - O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

4.6 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.7 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

CLÁUSULA 5ª – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores os Srs(as). _____, na função de _____, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1 – A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

6.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição dos serviços de acordo com o objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.



7.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

7.4 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.4.1 – No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.4 e 7.4.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS

8.1 – Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 683 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 688 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Municipais.

8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

9.2 – Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2 – lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3 – paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4 – subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;

10.1.5 – decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

10.1.6 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7 – alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3 – No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 11^a – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – **A licitante contratada deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.**

11.2 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.

11.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 - Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-lo quando da execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

11.5 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

11.7 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 - Apresentar, gratuitamente, orçamento prévio de peças e acessórios, bem como a previsão do prazo para entrega conforme o pactuado, para apreciação do Contratante, que, somente após, emitirá a respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO”.

11.9 - Não realizar nenhum fornecimento peças ou prestação de serviço sem a aprovação do orçamento e da emissão da respectiva “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” e “ORDEM DE SERVIÇO”.

11.10 - Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, realizando a substituição de peças, acessórios e serviços que não atendam às especificações deste formulário de aquisições.

11.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante no que tange ao fornecimento das peças, equipamentos e/ou acessórios.

11.12 - Assegurar que as peças, equipamentos e ou acessórios e serviços de mão de obras fornecidos sejam de primeira qualidade, atendam às Normas constantes da Licitação e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

11.13 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.14 - Outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.15 - A contratada deverá, ainda, substituir, às suas custas, todas e quaisquer peças e acessórios não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de fabricação ou má qualidade do material, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificada pela contratante por tratar-se de urgência e emergência para a saúde pública, abastecimento de água e coleta de esgoto.

11.16 - A Secretaria do Meio Ambiente não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Obs 1: A Contratante poderá recusar o orçamento de material de reposição apresentado pela Contratada, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, caso obtenha orçamentos específicos menores que da Contratada e esteja dentro do preço praticado no mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

Obs 2: Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar a Contratada, apresentação de informações por escrito, no local de origem dos materiais de reposição ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade destes;

Obs 3: Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários, serão providenciados pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo objeto de pagamento adicional pela Contratante;

Obs 4: As peças, componentes e materiais substituídos serão de propriedade da Contratante, devendo por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela Contratada à fiscalização.

11.17 - Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

11.18 - Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

11.19 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Ordens de Serviços (OS).

CLÁUSULA 12ª – DIVERSOS

12.1 – Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

12.3 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA VIGÊNCIA

13.1 – Este contrato vigorará entre sua publicação oficial resumida e a expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços respectivos.

CLÁUSULA 14ª – DO AMPARO LEGAL



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

14.1 – O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, registrado sob nº 14/2022**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de 2022.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ANDRÉ LUIZ BRANCO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

= T E S T E M U N H A S =

RG: _____

RG: _____



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

DECRETA:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Os motores elétricos pertencentes ao Sistema Público de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto do município, são utilizados diuturnamente no bombeamento de água bruta do Ribeirão Baixotes à Estação de Tratamento de Água, aos reservatórios nos bairros e, destes, à rede pública, tudo sob pressão de bombas de recalque. Na Estação de Tratamento, o esgoto "in-natura" é bombeado ao tratamento nas lagoas facultativas que por gravidade, é lançado no Ribeirão Baixotes. Ocorre que alguns equipamentos estão instalados em ambiente insalubre, sujeitos a desgastes excessivos, panes, quebra, necessitando constantemente de manutenção corretiva, e ou substituição de peças sendo considerado "URGÊNCIA E EMERGÊNCIA", essenciais à vida, e se não atendidas em tempo recorde, colocam em risco a saúde, segurança e sobrevivência da população assistida.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - MANUTENÇÃO CORRETIVA

RESERVATÓRIO E BOMBEAMENTO – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE BIRIGUI

Rua Guanabara, 256

Equipamento	Marca	Modelo/Característica	Tensão(V)	Quantidade
Motor	WEG	Modelo - 225 SM 1094, Potência: 75CV Rotação: 1175 rpm Cat: N Isol.: B In = 180A(220V) Fs: 1,0 Ip/In = 7,4 IP W56 Rolamento: dianteiro/traseiro: 6314C3	220	02
Motor	WEG	Modelo: 250S/M – Alto Rendimento Rendimento: 94,6% Potência: 100CV Rotação: 1785 rpm Cat: N Isol.: F In = 245A(220V) Fs: 1,15 Ip/In = 8,0 IP: 55 Fp: 0,85 Rolamento dianteiro/traseiro: 6314C3	220	01
Motor	Voges	U160M4 Rendimento: 92,4% Potência: 20CV Rotação: 1770 rpm Cat: N Isol.: F In = 49,2A(220V) Fs: 1,15 Ip/In = 8,5 IP: 55 Fp: 0,85 Rolamento dianteiro/traseiro: LA 6309ZZC3	220	03

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE

Rua Estrada Municipal BGI 020

Equipamento	Marca	Modelo/Característica	Tensão(V)	Quantidade
Motor	WEG	Modelo: 355 M/L – W22 – alto rendimento Potência: 400CV In: 528A IP: 54 Ip/In: 6,3 Fp: 0,78 Isol: F IP: 55 CAT: N Fs: 1,00 Rend: 95,5% Reg. Duty: S1 Rpm: 800 (8 polos) Rolamento: - dianteiro: 6322 - traseiro: 6319	440	02



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Motorreductor	SEW	Modelo: FAF67 DZ90S4 – IM M5 2,900L i:109,04 ne rpm: 1700 na rpm: 16 fsm 1,25 fsr: 1,20 Potência: 1,1kW In: 5,00A IP: 55 Isol: F Rend: 79% Reg. Duty: S1 Cat: N Fp: 0,77 Ip/In: 6,5 Rolamento: - dianteiro: 6306-2Z - traseiro: 6205-2Z	220	02
Motorreductor	SEW	Modelo: R17 DZ71C4 – IM M1 0,250 L i:31,94 ne rpm: 1680 na rpm: 53 fsm 1,35 fsr: 1,85 Potência: 0,25kW In: 1,45A IP: 55 Isol: F Reg. Duty: S1 Cat: N Fp: 0,72 Ip/In: 4,8 Rolamento: - dianteiro: 6203-2Z - traseiro: 6205-2Z	220	02
Motor	WEG	Modelo 90S 03/01 F053070 CAT: N Potência: 2,0CV In:6,42A Rpm: 1720 FS: 1,15 Isol: B Ip/in: 6,40 IP: 55 Reg. Duty: S1 Rend: 80,7% Fp: 0,76 Rolamento: - dianteiro:6205-ZZ - traseiro: 6204-ZZ	220	01
Motorreductor	SEW	Modelo: SA67/T DZ60N4 i:158,45 ne rpm: 1680 na rpm: 11 fsm 1,30 fsr: 1,15 Potência:0,75kW In: 3,80A IP: W55 Isol: F Reg. Duty: S1 Cat: N Fp: 0,71 Ip/In: 4,8 Rolamento: - dianteiro: 6303-2Z - traseiro: 6205-2RS	220	01

BOMBEAMENTO BUSTER

Rua Maria Dolores Nunes esquina com Rua Braz Sanches Arriaga

Equipamento	Marca	Modelo/Característica	Tensão(V)	Quantidade
Motor	EBERLE	Modelo: ARB 200 M4 Potência: 40CV In: 57A IP: 55 Ip/In: 8,5 Fp: 0,84 Isol: F IP: 55 CAT: N Fs: 1,15 Rend: 95,5% Reg. Duty: S1 Rpm: 1775 Rolamento: - LA: 6312 C3 - LOA: 6312 C3	380	01
Motor	WEG	Modelo: 225S/W 1194 Potência: 75CV In: 101A IP: 54 Ip/In: 7,4 Fp: 0,90 Isol: B CAT: N Fs: 1,00 Rend: 91,9% Reg. Duty: S1 Rpm: 1770 Rolamento: - Dianteiro: 6314 C3 - Traseiro: 6314 C3	380	01

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – PARQUE DAS ÁRVORES.

Rua Jorge Mariano Cury, s/n

Equipamento	Marca	Modelo/Característica	Tensão(V)	Quantidade
Motorreductor	SEW	Modelo: FAF67 DRE180L4 NDB4037761 IM 10.800 L i:11,46 ne	220	02



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		rpm: 1770 na rpm: 154 fsm 1,15 fsr: 2,20 Potência: 22kW In: 73A IP: 55 Isol: F Reg. Duty: S1 Cat: H Fp: 0,86 Ip/In: 7,2 Rend: 92,4 Rolamento:- dianteiro: 6312-2Z - traseiro: 6213-2Z		
--	--	---	--	--

RESERVATÓRIO SAUDADE - BOMBEAMENTO

Rua Saudades, n.º 1.260

Equipamento	Marca	Modelo/Característica	Tensão(V)	Quantidade
Motor	GE	Modelo: 26.3264.405 Potência: 30CV In: 48A Fp: 0,81 Isol: B CAT: B Fs: 1,00 Rpm: 1765 Rolamento: - Dianteiro: 6310 - Traseiro: 6207	380	01
Motor	WEG	Modelo: 180M 886 Potência: 30CV In: 43A IP: 54 Ip/In: 7,20 Isol: B CAT: N Fs: 1,15 Reg. Duty: S1 Rpm: 1760	380	02
Motor	WEG	Potência: 50CV In: 66A IP: 55 Fs: 1,15 Rpm: 1760 Rolamento: Dianteiro/Traseiro 6312 ZZ	380	01
Motor	VOGES	Modelo: V 225 S/M4 Potência: 75CV In: 103A IP: 54 Ip/In: 6,60 Fp: 0,81 Isol: F IP: 55 CAT: N Fs: 1,15 Rend: 94,1% Reg. Duty: S1 Rpm: 1780 Rolamento: - LA – 6313-C3 - LOA – 6313-C3	380	02
Motor	Reformado	Modelo: 200L 781 Potência: 50CV In: 75A Ip/In: 7,00 Isol: F IP: 54 CAT: N Fs: 1,15 Reg. Duty: S1 Rpm: 1770	380	01
Motor	Reformado	Modelo: B220 L4 Potência: 50CV In: 66A IP: 55 Isol: F CAT: A Fs: 1,00 Rpm: 1760	380	01

CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NO RIBEIRÃO BAIXOTES

Rua Consolação, s/n – Birigui -SP

Equipamento	Marca	Modelo/Característica	Tensão(V)	Quantidade
Motor	WEG	Modelo: 315 SMO487 Potência: 250CV In: 305A IP: 54 Ip/In: 7,4 Isol: B Reg. Duty: S1 Rpm: 1785 Rolamento: - Dianteiro: 6319 - Traseiro: 6316	440	01
Motor	GE	Modelo: 471094.605 HX59187 Potência: 250CV Rpm: 1780	440	01
Motor	WEG	Modelo: AGA 280 C Potência: 300CV In: 351A	440	01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		IP: 23 Ip/In: 6,2 Isol: F CAT: N Fs: 1,00 Reg. Duty: S1 Rpm: 1776 Rolamento: - Dianteiro: 6318 C3 - Traseiro: 6316 C3		
Motor	WEG	Modelo: AGA 280 Potência: 300CV In: 351A IP: 23 Ip/In: 6,0 Isol: F CAT: N Fs: 1,00 Reg. Duty: S1 Rpm: 1775 Rolamento: - Dianteiro: 6318 C3 - Traseiro: 6316 C3	440	01
Motor	WEG	Modelo: PLUS Potência: 7,5CV In: 9,38A IP: 55 Ip/In: 8,3 Isol: F CAT: N Fs: 1,00 Reg. Duty: S1 Rend: 88,7% Rpm: 3495 Rolamento: - Dianteiro: 6307-ZZ - Traseiro: 6306-ZZ	440	02

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

Rua Mario d e Souza Campos,

Equipamento	Marca	Modelo/Característica	Tensão(V)	Quantidade
Motor	WEG	Modelo: 200L 0299 AR5 6098 Potência: 50cv In: 123A Ip/In: 6,6 Fs: 1,15 IP: 55 Isol: B Fp: 0,86 Rendimento: 91,7% Reg. Duty: S1 Cat: N Rpm: 1770 Rolamento:- Dianteiro : 6312-C3 - Traseiro: 6312-Z C3	220	01
Motor	WEG	Modelo: 3200M B085690 – Alto Redimento Potência: 40cv In: 99,6A Ip/In: 6,4 Fs: 1,15 IP: 55 Isol: F Fp: 0,85 Rendimento: 93% Reg. Duty: S1 Cat: N Rpm: 1770 Rolamento: - Dianteiro : 6312-C3 - Traseiro: 6312-Z C3	220	01
Motor	WEG	Modelo: W22 Plus Potência: 30cv In: 74A Ip/In: 6,4 Fs: 1,15 IP: 55 Isol: F Fp: 0,84 Rendimento: 93% Reg. Duty: S1 Cat: N Rpm: 1765 Rolamento: - Dianteiro : 6311-C3 - Traseiro: 6311-Z C3	220	02
Motor	EBERLE	Modelo: ARB200 – M4 Potência: 40cv In: 99,6A Ip/In: 8,5 Fs: 1,15 IP: 55 Isol: F Fp: 0,84 Rendimento: 93% Reg. Duty: S1 Cat: N Rpm: 1775 Rolamento: - LA : 6312-C3 - LOA: 6312-C3	220	01
Motor	WEG	Modelo: 225S/M 0195 Potência: 50cv	220	01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		In: 126A Ip/In: 8,4 Fs: 1,00 IP: 54 Isol: B Fp: 0,84 Rendimento: 91,2% Reg. Duty: S1 Cat: N Rpm: 1180 Rolamento: dianteiro/traseiro 6314-C3		
Motor	SEW	Modelo: DFZ 90L4 Potência: 1,5W In: 6,40A Fs: 1,25 IP: 54 Isol: B5 Reg. Duty: S1 Rpm: 1720 OBSERVAÇÃO: Dois destes motores tem um motor acoplado para ventilação, porém, não foi possível verificar os dados de placa. São motores pequenos e trifásicos	220	04
Motor	S/marcas Reformadas	Modelo: 90 Potência: 2cv In: 4A Ip/In: 7,0 Fs: 1,50 IP: 54 Isol: B Rpm: 1730	220	04
Motor	SEW	Modelo: DZ90LRC Potência: 1,5W In: 6,30A IP: 54 Ip/In: 6,00 Fp: 0,79 Isol: F Reg. Duty: S1 Rpm: 1720	220	04
Motor	EBERLE	Modelo: B100 LA4 Potência: 4CV In: 11,4A IP: 54 Ip/In: 6,60 Fp: 0,81 Isol: B IP: 55 CAT: N Fs: 1,15 Rend: 83,6% Reg. Duty: S1 Rpm: 1720 Rolamento: Dianteiro/Traseiro 6206 ZZ	220	01
Motor	ARNO	Modelo: C34 Potência: 3Hp In: 7,70A Rpm: 2850	220	01
Motor	-	Potência – 7,5CV OBSERVAÇÃO: Valor estimado dos motores, sem condições de ver placa os dados	220	03
Motor	WEG	Modelo Megabroc125-100-315 Estatus GG Potência – 40cv Rpm – 1778 Isolação – S Cat. – M IPW 65 F.S. – 1,25 Rolamento Dianteiro 6312 ZZ-C3 Rolamento Traseiro 6212-ZZ-C3 W22 Premium	220	02

RESERVATÓRIO DA ISABEL MARIN

Rua Afonso Pena, 3316 – Vila Isabel Marim

Equipamento	Marca	Modelo/Característica	Tensão(V)	Quantidade
Motor	WEG	Modelo: 132S Potência: 7,5CV In: 25,77A Ip/In: 7,00 CAT: N Reg: S1 Fs: 1,15 Rpm: 3510	220	01
Motor	WEG	Potência: 20CV In: 50,30A Fp: 0,88	220	01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

		Rend: 89% Rpm: 3535		
--	--	---------------------	--	--

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO VILLAGE DAMHA BIRIGUI

Rua 12 – Condomínio Residencial Village Damha Birigui

Equipamento	Marca	Modelo/Característica	Tensão(V)	Quantidade
Motor	WEG	Modelo: Alto Redimento Potência: 2CV In: 5,42A Fs: 1,20 Rend. 83,5% Fp: 0,87 IP: 21 Ip/In: 7,20 Isol: B Reg. Duty: S1 Rpm: 3460 Rolamento: - Dianteiro: 6318 C3 - Traseiro: 6316 C3	220	02



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Ao Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial n°. ____ /2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Prezado Senhor,

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF sob o nº, para fins do disposto no item 1.5 do EDITAL, para o cumprimento do objeto desta licitação, que RENUNCIA, expressamente, à realização da visita técnica, declarando nesta oportunidade que possui pleno conhecimento do objeto.

Local e Data

Responsável Técnico
RG
CPF